



PORTARIA N.220/2007/GS/SME.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a Lei N. 9.394/96, no seu Artigo 11, Resolução N.009/04/CME às vistas dos Processos abaixo relacionados e considerando os Pareceres aprovados em sessão Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Educação realizada em 10 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Renovação do Reconhecimento** para a oferta da 1ª etapa da Educação Básica-Educação Infantil às Instituições Particulares conforme se especifica abaixo:

N.	Processo	Nome da Instituição	Parecer	Etapas	Vigência	Período Legalizado
1.	426/07	Escola Joãozinho e Maria	050/07	Ed. Infantil	01/01/2007 à 31/12/2011	2004 a 2006
2.	435/07	Escola Moranguinho	053/07	Ed. Infantil	01/01/2008 à 31/12/2012	-
3.	442/07	Educandário Gasparzinho	054/07	Ed. Infantil	01/01/2007 à 31/12/2011	Anos anteriores
4.	432/07	Colégio Alicerce	051/07	Ed. Infantil	01/01/2007 à 31/12/2011	-
5.	421/07	Espaço Criativo	041/07	Ed. Infantil	01/01/2007 à 31/12/2011	-
6.	428/07	Colégio São Gonçalo	033/07	Ed. Infantil	01/01/2008 à 31/12/2012	-

Art. 2º - A Renovação do Reconhecimento que se refere o *caput* deste artigo terá vigência por um período de 05(cinco) anos consecutivos conforme período supra citado.

Art. 3º - Determinar que a Coordenadoria de Acompanhamento, Legislação e Normas – CALN, da Diretoria de Políticas Educacionais – DIPE, da SME, proceda a inspeção sistemática com vistas a garantir a observância do cumprimento das normas legais pertinentes.


Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA

CUMPRASE

PUBLICADA

Cuiabá, 17 de dezembro de 2007.


Prof. Carlos Cartão Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

Gazeta Munc. Nº 875
21/12/07 pag. 10